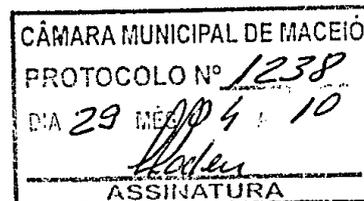




ESTADO DE ALAGOAS ;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 5.893, de 31 de Março de 2010.  
Projeto de Lei nº 6.059/2010  
Autor: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NO VALOR DE R\$ 71.036.296,00 (SETENTA E UM MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 71.036.296,00 (setenta e um milhões, trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais), no Orçamento Geral do Município- OGM.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no "caput" do artigo anterior serão originários de Emendas Parlamentares no Orçamento Geral da União e Contrapartida do Orçamento Geral do Município - OGM vigente, na forma discriminada abaixo:

I – Construção de Viaduto no Bom Parto e Urbanização no Entorno, no valor de R\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil reais), Convênio Ministério do Turismo e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) do OGM, como Contrapartida;

II – Urbanização da Orla de Cruz das Almas, Jacarecica e Intervenção Viária em Vias do Entorno, no valor de R\$ 21.647.148,00 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais), Convênio Ministério do Turismo e R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais) do OGM, como Contrapartida;

III – Pavimentação e Drenagem no Litoral Norte, no valor de R\$ 3.006.000,00 (três milhões e seis mil reais), Convênio Ministério do Turismo e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do OGM, como Contrapartida; e

Φ

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGÓAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO

IV – Infraestrutura Urbana na parte Alta da Cidade de Maceió, no valor de R\$ 16.553.148,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais); Convênio Ministério das Cidades e R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) do OGM, como Contrapartida.

**Art. 3º.** O plano de trabalho e à aplicação dos recursos a que se refere o Crédito Adicional, Especial, autorizado no “caput” do Art. 1º, desta Lei, serão estabelecidos através de Decretos a serem editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

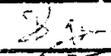
**Art. 4º.** Os programas, ações e projetos originários desta Lei, passarão a integrar os quadros e anexos, inclusive financeiros, das Leis Municipais Nº 5.868/2009 e 5.823/2009, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, respectivamente, na forma que dispuser os respectivos Decretos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 31 de março de 2010.

  
JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA  
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM  
03/04/2010  
  
Assinatura do Funcionário

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	